DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Segunda-feira, 06 de julho de 2020 | Ano IV | Edição nº 371 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COLÔMBIA	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Contratos	2
PODER LEGISLATIVO DE COLÔMBIA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PODER EXECUTIVO DE COLÔMBIA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA-SP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 021/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: contratação de uma empresa especializada na Execução de Cobertura da Quadra Poliesportiva, sito à Rua Paulo Ramos da Natividade, entre a Avenida Anhanguera e a Rua São Paulo de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária, conforme Contrato de Repasse OGU nº 867600/2018 – Operação 1054015-31 – Programa Planejamento Urbano – Implantação/Adaptação de espaços para práticas de atividade, firmado com o Ministério das Cidades. Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preço do tipo menor preço sob n° 002/2020 – Processo n° 021/2020 e Adjudicando o objeto da licitação a empresa SUPLETEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA ME no valor total de R$ 328.939,25 (trezentos vinte oito mil novecentos trinta nove reais e vinte cinco centavos). Assinam: 26/06/2020. Colômbia/SP, 02 de julho de 2020. Endrigo Lucas Gambarato Bertin – Prefeito.

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020
PROCESSO nº 039/2020 – DISPENSA EMERGENCIAL nº 018/2020

Contratante: MUNICIPIO DE COLÔMBIA

Contratada: CLINICA GERIÁTRICA INTEGRADA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA-ME

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços médicos (plantões) da Unidade Mista de Saúde denominada como nome fantasia Hospital Municipal "Júlio Rodrigues de Paula". Valor do Contrato: R$ 185.020,00 (cento oitenta e cinco mil e vinte reais); Prazo: 61 dias; Data da assinatura: 12/06/2020; Colômbia/SP, 02 de julho de 2020. Endrigo Lucas Gambarato Bertin – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020
PROCESSO Nº 021/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Contratante: MUNICIPIO DE COLÔMBIA

Contratada: SUPLETEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA ME

Objeto: contratação de uma empresa especializada na Execução de Cobertura da Quadra Poliesportiva, sito à Rua Paulo Ramos da Natividade, entre a Avenida Anhanguera e a Rua São Paulo de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária, conforme Contrato de Repasse OGU nº 867600/2018 – Operação 1054015-31 – Programa Planejamento Urbano – Implantação/Adaptação de espaços para práticas de atividade, firmado com o Ministério das Cidades. Valor do Contrato: R$ 328.939,25 (trezentos vinte oito mil novecentos trinta nove reais e vinte cinco centavos); Prazo: 03 meses; Data da assinatura: 01/07/2020; Colômbia/SP, 02 de julho de 2020. Endrigo Lucas Gambarato Bertin – Prefeito.

PODER LEGISLATIVO DE COLÔMBIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 0240, DE 03 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Colômbia, institui o sistema de tele trabalho em home office, e dá outras providências."

ADELMO NOZAKI, Presidente da Câmara Municipal de Colômbia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020, instituindo o Plano São Paulo, resultado de atuação coordenada do Estado com os municípios paulistas e a sociedade civil;

CONSIDERANDO o grande aumento dos casos confirmados de infectados pelo Novo Coronavírus (COVID-190) no município de Colômbia;

CONSIDERANDO o recesso parlamentar da Câmara Municipal de Colômbia, durante o período de 01 a 31 de julho, o que acarreta uma grande redução nos trabalhos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa a circulação de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Colômbia de modo que todos os servidores realizarão o tele trabalho via home office.

§ 1º A realização do tele trabalho via home office compreende a utilização de ferramentas de tecnologia da informação.

§2º Durante o período de suspensão de acesso as dependências da Câmara, os servidores efetivos e comissionados deverão, sempre que possível, desempenhar suas funções, atribuições e atividades funcionais em regime de trabalho à distância.

§3º Os servidores que não puderem realizar tele trabalho via home office deverão trabalhar em escala alternada, mediante autorização da Presidência, e obrigar-se a:

I - Manter fechadas as portas da Câmara de Vereadores;

II - Evitar contato com quaisquer outros servidores;

III - Adotar medidas profiláticas para esterilizar maçanetas e quaisquer objetos ou equipamentos utilizados.

Art. 2º Fica dispensado por este período o registro de ponto eletrônico pelos servidores da Casa Legislativa, durante o prazo da suspensão das atividades no recinto na Câmara.

Art. 3º Além das demais atividades inerentes ao cargo, é dever dos servidores em regime de home office:

I - apresentar, ao Presidente, os registros de atividades semanais;

II- manter telefones de contato, inclusive pessoais, atualizados no cadastro da Câmara e ativos em dias úteis;

III - estar disponível:

a) para comparecimento à Câmara em escala de revezamento;

b) para participar de reuniões administrativas através de ferramentas tecnológicas;

c) para participação em eventos de capacitação a distância e gratuitos,

IV - consultar, nos dias úteis, a sua caixa postal individual de correio eletrônico ou o aplicativo de mensagens utilizado pela Câmara;

V - alimentar os sistemas informatizados de acordo com as normas e dentro dos prazos estabelecidos;

VI - informar ao Presidente o andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade;

VII- arquivar os documentos que produziu; e

VIII - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, observadas a legislação aplicável e as normas internas de segurança da informação, e adotar as cautelas adicionais necessárias.

Art. 4º Compete, exclusivamente ao Servidor em home office, providenciar a infraestrutura física e tecnológica necessária à realização dos trabalhos fora das dependências físicas da Câmara, mediante o uso de equipamentos e instalações que permitam o tráfego de informações de maneira segura e tempestiva.

§ 1º Caso o Servidor não tenha disponível a infraestrutura de que trata o caput deste artigo, deverá informar o Presidente para que lhe seja proporcionado escala de trabalho, para que cumpra exclusivamente trabalhos urgentes e com prazo certo de forma presencial.

§ 2º O acesso remoto a processos e demais documentos deve observar os procedimentos relativos à segurança da informação e aqueles relacionados à salvaguarda de informações de natureza sigilosa, nos termos das normas aplicáveis.

Art. 5º A retirada de documentos e processos físicos, quando necessária, será realizada pelo próprio Servidor em regime de home office e deverá ser registrada com trâmite para a sua carga pessoal.

Art. 6º Os expedientes a serem recebidos e encaminhadas ao Executivo, terão preferência pelo envio em forma digital, salvo se for imprescindível o envio do documento original.

Parágrafo único. Os autógrafos dos projetos aprovados as quais são determinadas pelo § 1º do art. 261 do Regimento Interno, serão lançados pela Mesa Diretora, durante o período de que trata a presente portaria, mediante comparecimento em dia e horário marcado exclusivamente para tal fim.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal de Colômbia.

Art. 8º Durante o período de vigência desta Portaria, os contatos com a Câmara Municipal de Colômbia, poderão ser realizados através dos e-mails: camara@camaracolombia.sp.gov.br, contato@camaracolombia.sp.gov.br ou juridico@camaracolombia.sp.ogv.br.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos perdurará até o dia 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogada.

Sala das Sessões “Alcirio Bueno da Silva “ em 03 de julho de 2020.

_____

ADELMO NOZAKI

Presidente

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA-SP
1º TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 05/2019
CARTA CONVITE N° 04/2019
CONTRATO N° 07/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colômbia-SP.

CONTRATADO: Anderson Borges Tsuchida - ME.

OBJETO: Fica o valor do Contrato acrescido em R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), correspondente a 14% do valor atualizado do contrato.

VALOR: O valor global previsto no contrato passa a ser de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

ASSINATURA: 02/07/2020.